

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.013961/2025-02

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de qualificação (certificação) de cabines de segurança biológica, capelas e fluxos laminares, bem como equipamentos pertencentes à Central de Materiais Esterilizados do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026

(Processo administrativo n.º 23765.013961/2025-02)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de qualificação (certificação) de cabines de segurança biológica, capelas e fluxos laminares, bem como equipamentos pertencentes à Central de Materiais Esterilizados do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

A contratação decorrente do presente processo será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), a partir da seleção da(s) proposta(s) de menor preço, e também obedecerá ao disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945/2016, na Norma - SEI n.º 03/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEERH, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSEERH, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3/2018, na Instrução Normativa n.º SEGES/MP n.º 05/2017 e às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

- **Data da sessão pública:** 04/02/2026

- **Horário da fase de lances:** 8h às 14h

- **Link:** <https://pncp.gov.br/editais?pagina=1>

- **Código da UASG:** 155903

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, constituído do processamento técnico em Imuno-Histoquímica (IHQ), abrangendo as etapas pré-analíticas e de realização das reações de IHQ em amostras de biópsias e peças cirúrgicas processadas pela Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, com posterior devolução ao HU-UFJF para emissão de laudo interno, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

ITEM	CATSER	NATUREZA DA DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	25470	3.3.90.39.17	Qualificação Térmica de equipamentos	Unidade	01
2	17531	3.3.90.39.17	Qualificação (Certificação) e Manutenção Preventiva de equipamentos	Unidade	02

1.2. Da composição dos equipamentos previstos na contratação:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	S/N	PATRIMÔNIO	TAG
1.1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	Baumer/HI VAC MXII	Scican/Statim-5000-Endo	673.250	HDB-1530090
	AUTOCLAVE	Edital - SEI 07/2026 (57423789)	SEI 23765.013961/2025-02 / pg. 1		HDB-

1	1.2.	HORIZONTAL	Baumer/B-0110 370-P	2245.17.0040	680.937	2022093
	1.3.	LAVADORA TERMODESINFECTORA	Baumer/TW E-2000 287-P	1651058671	674.955	HDB- 1530654
	1.4.	LAVADORA ULTRASSÔNICA	LabNews/Neosonic 50- FII ENX IMP	010806	PENDENTE	HDB- 2025168
	1.5.	LAVADORA ULTRASSÔNICA	LabNews/Neosonic 50- FII ENX IMP	010776	PENDENTE	HDB- 2025167
	1.6.	AUTOCLAVE DE BANCADA	Scican/Statim-5000- Endo	511219G00010	679.426	HSC- 1523664
	2	2.1.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A1	Lutech/LSB A-1 40	0001201001001	681.505
2.2.		CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A1	Lutech/LSB A-1 40	0000130100100	681.504	HDB- 2023053
2.3.		CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A2	Labconco/36212242771	000208145C	665.349	HSC- 1520431
2.4.		CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2	Labconco/36210-B2	991006454-E	665.342	HSC- 1520421
2.5.		CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2	Labconco/36210-B2	990805576E	667.714	HSC- 1520204
2.6.		CAPELA DE EXAUSTÃO	Lutech/LCE-05	RP00340100100	675.721	HSC- 1523201
2.7.		FLUXO LAMINAR	Veco/Bio Protector plus 12	FL-16940	UFJF	ICB- 1540013
2.8.		FLUXO LAMINAR	Veco/Bio Protector plus 12	FL-16938	UFJF	ICB- 1540012

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta seleção os fornecedores:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvada a hipótese prevista no art. 129, parágrafo único, do RLCE 2.0;

2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

2.2.5.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

2.2.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

2.2.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.2.5.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

2.2.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

2.2.5.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;

2.2.5.15. o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.2.6. que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas vedações previstas no art. 124 do RLCE 2.0, quais sejam:

2.2.6.1. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico da licitação;

2.2.6.2. pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia, do Termo de Referência ou do Projeto Básico da licitação;

2.2.6.3. pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de Engenharia, do Termo de Referência ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

2.2.7. que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8.1. *A justificativa para vedação de participação de empresas reunidas em consórcio encontra-se no item 20.2.1. do Termo de Referência.*

2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017.

2.3. Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-2022.pdf>.

2.4. Ao participar da dispensa eletrônica, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, a não ser que o sistema seja modificado para alterar essa possibilidade.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Ebserh, será realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Ebserh.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. O Agente solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3. Ainda que o valor esteja dentro do estimado pela Ebserh, será formalizada negociação com o proponente que apresentar a melhor proposta.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital de Chamamento Público, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- 5.8.3. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Caso seja exigida amostra, deverão ser entregues no local e horário de realização do procedimento para avaliação, sendo facultada a presença de todos os interessados.
- 5.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados em portal eletrônico mantido pela Ebserh.
- 5.11.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termo de Referência.
- 5.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.
- 5.11.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a amostra do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.5. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.11.6. Após a divulgação do resultado final da seleção, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento.
- 5.11.7. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para a prestação de serviços, até o limite do quantitativo total dos itens.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf);

6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.
- 6.12.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.
- 6.12.2. inexistindo irregularidades no Cadin, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 178 do RLCE 2.0, quais sejam:
- 8.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

- 8.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 8.1.8. não manter a proposta;
- 8.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

8.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

8.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral, para ciência e adoção de providências para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015.

8.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

8.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal da Ebserh.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. ANEXOS

10.1. Integram este Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos (Documento SEI nº 56297632);

Edital - SEI 07/2026 (57423789)

SEI 23765.013961/2025-02 / pg. 7

- 10.1.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 57129251);
- 10.1.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 57011949);
- 10.1.4. Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 57011966);
- 10.1.5. Encarte C - Modelo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 57012030);
- 10.1.6. Encarte D - Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 57012273);
- 10.1.7. Encarte E - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 57012293);
- 10.1.8. Encarte F - Tabela de Referência para Aplicação de Multa (Documento SEI nº 57012324);
- 10.1.9. Encarte G - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 57012365); e
- 10.1.10. Encarte H - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 57012390).
- 10.1.11. ANEXO II - Minuta de Contrato (Documento SEI nº 57370538);
- 10.1.12. ANEXO III - Orientações para Cadastro Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Documento SEI nº 57423736);
- 10.1.13. ANEXO IV - Modelo Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 57423720).

Juiz de Fora/MG, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

TAIS SANTANA MACEDO

Assistente Administrativo

Agente de Licitação

(assinado eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS GOMES

Chefe da Unidade de Compras e Licitações Substituto

Aprovo Edital elaborado pela Unidade de Compras e Licitações nos termos do inciso II, alínea "d" e "e", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 57324479)

(Assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar dos Santos Gomes, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 26/01/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAIS SANTANA MACEDO, Agente de Licitação**, em 26/01/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 27/01/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57423789** e o código CRC **D70748AA**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.013961/2025-02

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de qualificação (certificação) de cabines de segurança biológica, capelas e fluxos laminares, bem como equipamentos pertencentes à Central de Materiais Esterilizados do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

ITEM	CATSER	NATUREZA DA DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	25470	3.3.90.39.17	Qualificação Térmica de equipamentos	Unidade	01
2	17531	3.3.90.39.17	Qualificação (Certificação) e Manutenção Preventiva de equipamentos	Unidade	02

1.1.1. Da composição dos equipamentos previstos na contratação:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	S/N	PATRIMÔNIO	TAG	
1	1.1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	Baumer/HI VAC MXII	1303000004	673.250	HDB-1530090
	1.2.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	Baumer/B-0110 370-P	2245.17.0040	680.937	HDB-2022093
	1.3.	LAVADORA TERMODESINFECTORA	Baumer/TW E-2000 287-P	1651058671	674.955	HDB-1530654
	1.4.	LAVADORA ULTRASSÔNICA	LabNews/Neosonic 50-FII ENX IMP	010806	PENDENTE	HDB-2025168
	1.5.	LAVADORA ULTRASSÔNICA	LabNews/Neosonic 50-FII ENX IMP	010776	PENDENTE	HDB-2025167
	1.6.	AUTOCLAVE DE BANCADA	Scican/Statim-5000-Endo	511219G00010	679.426	HSC-1523664
2	2.1.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A1	Lutech/LSB A-1 40	0001201001001	681.505	HDB-2023054
	2.2.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A1	Lutech/LSB A-1 40	0000130100100	681.504	HDB-2023053
	2.3.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A2	Labconco/36212242771	000208145C	665.349	HSC-1520431
	2.4.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2	Labconco/36210-B2	991006454-E	665.342	HSC-1520421
	2.5.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2	Labconco/36210-B2	990805576E	667.714	HSC-1520204
	2.6.	CAPELA DE EXAUSTÃO	Lutech/LCE-05	RP00340100100	675.721	HSC-1523201
	2.7.	FLUXO LAMINAR	Veco/Bio Protector plus 12	FL-16940	UFJF	ICB-1540013
	2.8.	FLUXO LAMINAR	Veco/Bio Protector plus 12	FL-16938	UFJF	ICB-1540012

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 57129251);
- 1.2.2. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 57011949);
- 1.2.3. Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (SEI nº 57011966);
- 1.2.4. Encarte C - Modelo de Recebimento Provisório (SEI nº 57012030);
- 1.2.5. Encarte D - Modelo de Recebimento Definitivo (SEI nº 57012273);
- 1.2.6. Encarte E - Modelo de Proposta (SEI nº 57012293);

- 1.2.7. Encarte F - Tabela de Referência para Aplicação de Multa (SEI nº 57012324).
- 1.2.8. Encarte G - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 57012365);
- 1.2.9. Encarte H - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 57012390);
- 1.3. Está dispensada a elaboração do estudo preliminar e o gerenciamento de riscos, salvo o gerenciamento de riscos relacionado à execução contratual, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação

- 2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias
- 2.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.3. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 2.1.4. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal.;
- 2.1.5. Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 - Regulamenta e estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.6. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- 2.1.7. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;
- 2.1.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.9. Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;
- 2.1.10. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
- 2.1.11. RDC Nº 15/2012 (ANVISA) - Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde;
- 2.1.12. ABNT NBR ISO/IEC 17025/2014 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração ;
- 2.1.13. ABNT NBR 17095/2025 - Cabines de segurança biológica classe II (CSB) - Projeto, características e ensaios de desempenho;
- 2.1.14. ABNT NBR 16328/2024 - Esterilização de produtos para saúde - Procedimento de ensaios para medição de temperatura, pressão e umidade em equipamentos;
- 2.1.15. ABNT NBR ISO 15883-1 - Lavadoras desinfetadoras - Parte 1: requisitos gerais, termos, definições e ensaios;
- 2.1.16. ABNT NBR ISO 15883-2 - Lavadoras desinfetadoras - Parte 2: requisitos e ensaios para lavadoras desinfetadoras automáticas destinadas à desinfecção térmica para instrumentos cirúrgicos, equipamento anestésico, recipientes, utensílios, vidrarias, entre outros;
- 2.1.17. ABNT NBR ISO17665-1 - Esterilização de produtos para saúde - vapor - Parte 1: requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para saúde;
- 2.1.18. ABNT NBR ISO17665-2 - Esterilização de produtos para saúde - vapor - Parte 2: guia de aplicação da ABNT NBR ISO 17665-1
- 2.1.19. ABNT NBR 17154/2024 - Capelas de exaustão de gases e vapores — método de ensaio - estabelece o método de ensaio para capelas de exaustão de gases e vapores em laboratórios;
- 2.1.20. NR-15 - Anexo 11 (Portaria MTE nº 3.214/78) - Limites de tolerância para exposição a agentes químicos
- 2.1.21. Lei nº 6.360/76 - Vigilância Sanitária - MS: Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- 2.1.22. Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária;
- 2.1.23. ANVISA RDC 56/01 - Requisitos Essenciais de Segurança Hospitalar;
- 2.1.24. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 8ª Edição de outubro de 2025.

2.2. Da Justificativa

2.3. A qualificação (certificação) periódica de cabines de segurança biológica, capelas, fluxos laminares e equipamentos pertencentes à Central de Materiais Esterilizados (CME) configura-se como medida imprescindível para assegurar a segurança, a eficácia e a conformidade dos processos realizados em ambientes hospitalares críticos. Esses equipamentos desempenham papel estratégico na manutenção de condições adequadas de biossegurança, tanto para proteção dos operadores quanto para a preservação da integridade dos insumos e materiais ali manipulados. No âmbito hospitalar, tais estruturas são aplicadas em atividades de alta complexidade e risco, tais como:

- 2.3.1. **Cabines de segurança biológica, capelas de exaustão e fluxos laminares:** utilizados em laboratórios de microbiologia, farmácias hospitalares, centros de manipulação de quimioterápicos e áreas de preparo de soluções parenterais, nos quais a manutenção de um ambiente estéril e livre de contaminantes é requisito fundamental para a segurança do paciente.
- 2.3.2. **Equipamentos da CME:** empregados nos processos de limpeza, desinfecção e esterilização de produtos médicos, que,

posteriormente, entram em contato direto com pacientes, exigindo absoluto controle de qualidade para prevenir falhas que possam ocasionar infecções hospitalares ou riscos assistenciais.

2.4. A não realização da qualificação desses equipamentos representa risco institucional significativo, uma vez que pode comprometer:

2.4.1. A segurança do paciente, ao expô-lo a materiais não devidamente esterilizados ou manipulados em ambientes sem barreiras efetivas contra agentes contaminantes;

2.4.2. A saúde ocupacional dos trabalhadores, que ficariam suscetíveis à manipulação de substâncias perigosas, agentes biológicos e químicos em condições inadequadas;

2.4.3. A conformidade regulatória, tendo em vista que a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50/2002 (ANVISA), a RDC nº 63/2011 (ANVISA) e outras normas correlatas estabelecem parâmetros técnicos para funcionamento seguro de serviços de saúde, incluindo a manutenção e a certificação periódica de equipamentos críticos;

2.4.4. A imagem institucional do HU-UFJF, na medida em que falhas em tais processos impactariam diretamente a qualidade assistencial e a credibilidade da instituição perante a comunidade, órgãos de controle e parceiros estratégicos.

2.5. Além do aspecto legal e assistencial, destaca-se que a contratação de empresa especializada é condição essencial, uma vez que tais atividades demandam:

2.5.1. Expertise técnica certificada, respaldada por creditações nacionais e internacionais, capazes de atestar a conformidade dos equipamentos às normas vigentes;

2.5.2. Instrumentação metrológica de alta precisão, inviável de ser mantida no âmbito hospitalar sem prejuízo da economicidade e da confiabilidade;

2.5.3. Independência e imparcialidade dos laudos, assegurando que os resultados apresentados reflitam fielmente as condições reais dos equipamentos.

2.6. Portanto, a contratação ora proposta se alinha diretamente às diretrizes estratégicas da EBSERH e do Sistema Único de Saúde (SUS), que priorizam a segurança do paciente, a qualidade assistencial e a eficiência na utilização de recursos públicos. Ademais, contribui para a modernização tecnológica e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Hospital Universitário da UFJF, garantindo conformidade normativa, mitigação de riscos e valorização da excelência técnico-assistencial.

2.7. Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização de procedimento licitatório visando à contratação de serviços especializados para a qualificação (certificação) de cabines de segurança biológica, capelas, fluxos laminares e equipamentos da CME, como medida indispensável à manutenção da segurança, eficácia e conformidade dos processos hospitalares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. São os seguintes os equipamentos que deverão passar pelos ensaios de qualificação/validação, com periodicidade anual (item 01) e semestral (item 02):

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	S/N	PATRIMÔNIO	TAG	
1	1.1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	Baumer/HI VAC MXII	1303000004	673.250	HDB-1530090
	1.2.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	Baumer/B-0110 370-P	2245.17.0040	680.937	HDB-2022093
	1.3.	LAVADORA TERMODESINFECTORA	Baumer/TW E-2000 287-P	1651058671	674.955	HDB-1530654
	1.4.	LAVADORA ULTRASSÔNICA	LabNews/Neosonic 50-FII ENX IMP	010806	PENDENTE	HDB-2025168
	1.5.	LAVADORA ULTRASSÔNICA	LabNews/Neosonic 50-FII ENX IMP	010776	PENDENTE	HDB-2025167
	1.6.	AUTOCLAVE DE BANCADA	Scican/Statim-5000-Endo	511219G00010	679.426	HSC-1523664
2	2.1.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A1	Lutech/LSB A-1 40	0001201001001	681.505	HDB-2023054
	2.2.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A1	Lutech/LSB A-1 40	0000130100100	681.504	HDB-2023053
	2.3.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A2	Labconco/36212242771	000208145C	665.349	HSC-1520431
	2.4.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2	Labconco/36210-B2	991006454-E	665.342	HSC-1520421
	2.5.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2	Labconco/36210-B2	990805576E	667.714	HSC-1520204
	2.6.	CAPELA DE EXAUSTÃO	Lutech/LCE-05	RP00340100100	675.721	HSC-1523201
	2.7.	FLUXO LAMINAR	Veco/Bio Protector plus 12	FL-16940	UFJF	ICB-1540013
	2.8.	FLUXO LAMINAR	Veco/Bio Protector plus 12	FL-16938	UFJF	ICB-1540012

3.2. **Definições específicas para os equipamentos 1.1 e 1.2. (AUTOCLAVE HORIZONTAL - de grande porte) do Item 01**

3.2.1. **Calibração dos indicadores de temperatura e pressão**

3.2.1.1. Para tal serviço deverá ser utilizado o método comparativo entre os indicadores de temperatura e pressão das autoclaves e os equipamentos “padrão” da CONTRATADA.

3.2.1.2. Para a calibração dos indicadores de temperatura a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes equipamentos: banho térmico e termômetro padrão (com resolução superior e erro inferior ao sensor utilizado na autoclave). A calibração deverá ser realizada nos pontos: 121°C e 134°C.

3.2.1.3. Para a calibração dos indicadores de pressão deverá ser utilizado dispositivo para geração das pressões utilizadas em ciclo e manômetro padrão (com resolução superior e erro inferior ao manômetro utilizado na autoclave). A calibração deverá ser realizada nos pontos: 1,5 bar, 2,0 bar e 2,5 bar.

3.2.2. **Qualificação Operacional.**

3.2.2.1. Avaliação da autoclave com câmara vazia.

3.2.2.2. Deverão ser realizados e aceitos os seguintes ciclos com diferentes programações: 1 programa para termossensíveis (121°C), 3 programas para instrumentais, cargas mistas e cargas pesadas (134°C) e 1 ciclo de Bowie-Dick.

3.2.2.3. Para aceitação dos resultados a máquina deverá apresentar resultados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE em ciclos consecutivos. Caso o resultado esperado não seja atingido, a máquina deverá ser ajustada e a sequência de ciclos deverá ser refeita.

3.2.2.4. Os resultados aceitáveis definidos pela CONTRATANTE são:

a) Temperatura mínima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 121°C: 121 °C;

b) Temperatura máxima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 121°C: 124 °C;

c) Temperatura mínima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 134°C: 134 °C;

d) Temperatura máxima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 134°C: 137 °C;

e) Diferença máxima de temperatura entre os termômetros dispostos na câmara: 2 °C;

f) Apenas para o ciclo Bowie Dick deverá ser realizado 1 (um) estudo de temperatura e pressão, não sendo necessária a realização de 3 ciclos.

3.2.3. **Qualificação de Desempenho (ou Performance).**

3.2.3.1. Avaliação da autoclave com câmara cheia (com carga).

3.2.3.2. Deverão ser realizados e aceitos 3 ciclos para cada um dos programas e respectivos níveis de temperatura de esterilização: 1 programa para termossensíveis (121°C) e 3 diferentes programas cargas leves, mistas e pesadas (134°C).

3.2.3.3. Para aceitação dos resultados a máquina deverá apresentar resultados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE em ciclos consecutivos. Caso o resultado esperado não seja atingido, a máquina deverá ser ajustada e a sequência de ciclos deverá ser refeita.

3.2.3.4. Os resultados aceitáveis definidos pela CONTRATANTE são:

a) Temperatura mínima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 121°C: 121°C;

b) Temperatura máxima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 121°C: 124°C;

c) Temperatura mínima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 134°C: 134°C;

d) Temperatura máxima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 134°C: 137°C;

e) Diferença máxima de temperatura entre os sensores dispostos na câmara: 2°C;

3.2.3.5. Deverá ser comprovada a eficácia da esterilização a partir do cálculo da letalidade (F0);

3.2.3.6. Os sensores deverão estar dentro da carga, nos pontos críticos, a fim de verificar a penetração do calor;

3.2.3.7. Em pelo menos um dos ciclos de cada temperatura testada deverá ser utilizado indicador biológico, com resultado a ser anexado no relatório emitido pela CONTRATADA;

3.2.3.8. A CONTRATANTE fornecerá a carga a ser utilizada na qualificação de desempenho.

3.3. **Definições específicas para o equipamento 1.3. (LAVADORA TERMODESINFECTORA) do Item 01**

3.3.1. **Calibração dos indicadores de temperatura.**

3.3.1.1. Para tal serviço deverá ser utilizado o método comparativo entre os indicadores de temperatura da lavadora e os equipamentos “padrão” da CONTRATADA.

3.3.1.2. Para a calibração dos indicadores de temperatura a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes equipamentos: banho térmico e termômetro padrão (com resolução superior e erro inferior ao sensor utilizado na lavadora). A calibração deverá ser realizada nos pontos: 60°C e 90°C.

3.3.2. **Qualificação Operacional.**

3.3.2.1. Avaliação da termodesinfectora com câmara vazia.

3.3.2.2. Deverão ser realizados e aceitos os seguintes ciclos: 4 ciclos 90°C (ou a ser definido pelo usuário).

3.3.2.3. Para aceitação dos resultados, a máquina deverá apresentar resultados dentro dos padrões estabelecidos pela normativa específica. Caso o resultado esperado não seja atingido, a máquina deverá ser ajustada e a sequência de ciclos deverá ser refeita.

3.3.3. **Qualificação de Desempenho (ou Performance).**

- 3.3.3.1. Avaliação da termodesinfectora com câmara cheia (com carga).
- 3.3.3.2. Deverão ser realizados e aceitos os seguintes ciclos: 4 ciclos tipo instrumental e 4 ciclos inalatórios com temperaturas a serem definidas pelo usuário.
- 3.3.3.3. Para aceitação dos resultados, a máquina deverá apresentar resultados dentro dos padrões estabelecidos pela normativa específica. Caso o resultado esperado não seja atingido, a máquina deverá ser ajustada e a sequência de ciclos deverá ser refeita.
- 3.3.3.4. Os sensores deverão estar dentro da carga, nos pontos críticos, a fim de verificar a penetração do calor;
- 3.3.3.5. Em pelo menos um dos ciclos de cada temperatura testada deverá ser utilizado indicador de limpeza, com resultado a ser anexado no relatório emitido pela CONTRATADA;
- 3.3.3.6. A CONTRATANTE fornecerá a carga a ser utilizada na qualificação de desempenho.

3.4. **Definições específicas para os equipamentos 1.4 e 1.5. (LAVADORA ULTRASSÔNICA) do Item 01**

3.4.1. **Qualificação Operacional**

- 3.4.1.1. Avaliação da lavadora ultrassônica de acordo com o estabelecido pelo fabricante:
 - 3.4.1.1.1. - correto funcionamento de telas, sensores e alarmes;
 - 3.4.1.1.2. - testes de controle de tempo e temperatura dos programas indicados pela Contratante;
 - 3.4.1.1.3. - verificação do funcionamento de bombas de circulação de água e injeção de enzimático
- 3.4.1.2. Calibrações dos indicadores de temperatura e sensores de temperatura com emissão de certificado;
- 3.4.1.3. Realizar todos os testes/ensaios necessários para atendimento à legislação vigente (normas ABNT e RDCs correspondentes);
- 3.4.1.4. Emissão de relatórios evidenciando que os equipamentos estão operando de acordo com os critérios de aceitação previstos nas normas vigentes da ABNT e RDCs correspondentes ao tema;
- 3.4.1.5. Alterações nos desafios e metodologia de ensaios poderão ser feitas mediante autorização da Fiscalização Técnica.

3.4.2. **Qualificação de Desempenho (ou Performance)**

- 3.4.2.1. Avaliação de ciclos programados nos equipamentos pela Contratante;
- 3.4.2.2. Execução de três (03) ciclos com cargas padronizadas para cada ciclo programado no equipamento;
- 3.4.2.3. Executar de estudos e avaliações com indicadores de limpeza para remoção de material orgânico/sangue e materiais canulados com fornecimento de todos os insumos necessários para completa execução dos procedimentos por parte da CONTRATADA;
- 3.4.2.4. Emissão de relatórios evidenciando que os equipamentos estão operando de acordo com os critérios de aceitação previstos nas normas vigentes da ABNT e RDCs correspondentes ao tema.

3.5. **Definições específicas para o equipamento 1.6. (AUTOCLAVE BANCADA) do Item 01**

3.5.1. **Qualificação Operacional**

- 3.5.1.1. Avaliação da autoclave com cassete vazio.
- 3.5.1.2. Deverão ser realizados e aceitos os seguintes ciclos: 3 ciclos 134°C .
- 3.5.1.3. Para aceitação dos resultados a máquina deverá apresentar resultados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE em ciclos consecutivos. Caso o resultado esperado não seja atingido, a máquina deverá ser ajustada e a sequência de ciclos deverá ser refeita.
- 3.5.1.4. Os resultados aceitáveis definidos pela CONTRATANTE são:
 - a) Temperatura mínima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 134°C: 134°C;
 - b) Temperatura máxima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 134°C: 137°C.

3.5.2. **Qualificação de Desempenho (ou Performance).**

- 3.5.2.1. Avaliação da autoclave com cassete cheio (com carga).
- 3.5.2.2. Deverão ser realizados e aceitos os seguintes ciclos: 3 ciclos 134°C.
- 3.5.2.3. Para aceitação dos resultados a máquina deverá apresentar resultados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE em ciclos consecutivos. Caso o resultado esperado não seja atingido, a máquina deverá ser ajustada e a sequência de ciclos deverá ser refeita.
- 3.5.2.4. Os resultados aceitáveis definidos pela CONTRATANTE são:
 - a) Temperatura mínima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 134°C: 134°C;
 - b) Temperatura máxima em qualquer um dos termômetros para o ciclo de 134°C: 137°C;
- 3.5.2.5. Os sensores deverão estar dentro da carga, nos pontos críticos, a fim de garantir a penetração do calor;
- 3.5.2.6. Em pelo menos um dos ciclos de cada temperatura testada deverá ser utilizado indicador biológico, com resultado a ser anexado no relatório emitido pela CONTRATADA;
- 3.5.2.7. A CONTRATANTE fornecerá a carga a ser utilizada na qualificação de desempenho.

3.6. Definições específicas para os equipamentos 2.1. e 2.2. (CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A1), 2.3. CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A2), 2.4., 2.5. CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2), 2.6 (CAPELA DE EXAUSTÃO), 2.7 e 2.8 (FLUXO LAMINAR) do Item 02

3.6.1. Qualificação de Desempenho (ou Performance).

3.6.2. Será necessário a realização das certificações com realização de ensaios operacionais e manutenção preventiva.

3.6.2.1. Revisão de manômetro de pressão diferencial;

3.6.2.2. Ensaio de medição de medição de velocidade do fluxo de ar unidirecional, com teste de uniformidade e ausência de turbulência;

3.6.2.3. Inspeção e ensaio de integridade e estanqueidade de filtros HEPA e pré-filtros, com a consequente substituição, se aplicável;

3.6.2.4. Ensaio de medição da pressão diferencial do filtro;

3.6.2.5. Ensaio de medição de temperatura e umidade relativa do ar;

3.6.2.6. Ensaio de contagem de partículas em suspensão no ar na área de trabalho;

3.6.2.7. Ensaio de medição dos níveis de ruído e vibração;

3.6.2.8. Ensaio do sentido e visualização do fluxo de ar-teste da fumaça;

3.6.2.9. Avaliação dos níveis de iluminação e funcionamento da lâmpada UV;

3.6.2.10. Ensaio de medição da tensão e corrente elétrica, além de outros testes/ensaios indicados na legislação vigente (ABNT e RDCs)

3.7. Definições Gerais sobre os serviços a serem realizados

3.7.1. Todos os serviços deverão realizados conforme os critérios e parâmetros preconizados nas legislações ABNT NBR ISO 15883-1, ABNT NBR ISO 15883-2, ABNT NBR ISO17665-1, ABNT NBR ISO 17665-2, ABNT NBR 17095/2025, ABNT NBR 16328/2024, ABNT NBR 17154/2024, ABNT NBR 14644-1, NR-13, RDC Nº 15, de 15 DE MARÇO DE 2012, visto que são as legislações que regem este tipo de serviço.

3.7.2. Todos os equipamentos fornecidos e utilizados pela CONTRATADA deverão apresentar certificados de calibração emitidos a menos de um ano da data da contratação, para garantia da rastreabilidade das medidas. Os certificados deverão ser rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração (RBC).

3.7.3. Os equipamentos utilizados para monitoramento da temperatura e pressão de cada ciclo deverão do tipo sem fio. O equipamento deverá ser capaz de monitorar no mínimo 12 pontos de temperatura dentro das câmaras dos equipamentos avaliados (exceto para os itens 7,8 e 9 da Tabela 1). Os pontos de monitoramento de temperatura devem ser definidos com a finalidade de acompanhar a distribuição térmica em toda a área disponível nos equipamentos. Deverá ser monitorado no mínimo um ponto de pressão dentro das câmaras das autoclaves. O equipamento utilizado deverá ser capaz de registrar os dados de temperatura e pressão em uma frequência inferior ou igual a 30 segundos.

3.7.4. Os equipamentos utilizados nos processos de validação devem ser comprovadamente destinados a este fim, ou seja, não podem ser utilizadas adaptações de equipamentos industriais. Deste modo, deve ser um equipamento fabricado e vendido com a finalidade exclusiva de avaliar a condição térmica de autoclaves. Estes equipamentos deverão gerar todos os relatórios automaticamente, sem que haja a possibilidade e/ ou necessidade de manipulação dos dados para apresentação gráfica e tabular. Os sensores de temperatura deverão apresentar precisão de no mínimo 0,1°C.

3.7.5. Todos os custos relacionados à execução do serviço ficarão por conta da CONTRATADA, incluindo deslocamentos, alimentação dos funcionários da CONTRATADA, hospedagens, etc.

3.7.6. A CONTRATANTE fornecerá profissional para acompanhar o serviço e realizar os ajustes necessários em cada máquina, orientado pelos profissionais da CONTRATADA a partir dos resultados parciais do processo.

3.7.7. Os serviços serão realizados conforme disponibilização dos equipamentos pela Contratante e Cronograma previsto.

3.7.8. Quando liberado o equipamento e a fim de evitar indisponibilidade, a contratada deverá se dedicar integralmente a realização daquele serviço, ou seja, não deverá deixar o posto de trabalho para atender outros clientes ou algo deste tipo.

3.7.9. O ciclo somente será considerado ACEITO caso o equipamento atenda a todos os requisitos especificados no edital, caso haja alguma falha nas máquinas a CONTRATADA deverá realizar quantos ciclos forem necessários a fim de validar o equipamento tornando apto ao uso.

3.7.10. Caso durante a primeira visita de validação, seja detectada alguma falha que impeça a validação do(s) equipamento(s), a CONTRATADA deve a informar a CONTRATANTE para que a falha seja corrigida durante o processo de qualificação. Não sendo possível a solução no momento (caso haja a necessidade de aquisição de peças ou intervenções mais profundas), a CONTRATADA fica responsável por realizar nova visita a fim de executar a qualificação/validação do equipamento em data a ser agendada com a CONTRATANTE.

3.7.11. Deverá ser recolhida a anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo serviço realizado pelo Engenheiro Responsável pelo serviço.

3.7.12. Os insumos necessários para avaliação dos testes Bowie Dick e indicadores biológicos (inclusive incubação), testes de lavagem da termodesinfectora e ultrassônica serão fornecidos pela CONTRATANTE. Assim como todos os insumos utilizados na qualificação das capelas, cabines de fluxo laminas e capelas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros:

REQUISITO	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------	------------------

Manter as calibrações e certificações dos próprios instrumentos utilizados na prestação dos serviços vigentes na data e horário programado, registrando tais informações nas Certificações das Cabines da Contratante.	STEC
Utilizar na prestação do serviço mão de obra técnica especializada e credenciada. Possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários a prestação dos serviços.	STEC
Os serviços deverão ser executados estritamente conforme as metodologias, parâmetros e critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos.	STEC
Assegurar o atendimento integral de todos os critérios de aceitação estabelecidos, não sendo admitida validação parcial, para aprovação dos ciclos.	
Encaminhar à gestão do contrato relatório de cada serviço executado.	STEC
Garantir que, durante a execução dos serviços de certificação, sempre que for identificada a necessidade de manutenção corretiva que não impeça o funcionamento seguro e rotineiro dos equipamentos, seja realizado o devido registro em relatório técnico e efetuada a comunicação formal ao Fiscal Técnico do contrato, contendo a descrição da não conformidade identificada e a indicação das peças ou componentes necessários para viabilizar a futura manutenção.	STEC
Adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, Edição nº 8, de Outubro de 2025	STEC

4.1.1. Da Fundamentação dos Requisitos:

4.1.1.1. A exigência de manutenção das calibrações e certificações dos instrumentos utilizados na execução dos serviços, com validade vigente na data da realização, é necessária para assegurar a confiabilidade, precisão e rastreabilidade metrológica das medições realizadas. Tal requisito garante a validade técnica dos resultados obtidos, a conformidade com as boas práticas aplicáveis ao ambiente hospitalar e a segurança das certificações emitidas, reduzindo riscos operacionais, assistenciais e regulatórios. O registro dessas informações nos certificados permite a verificação documental pela Contratante e pelos órgãos de controle.

4.1.1.2. A utilização de mão de obra técnica especializada e credenciada é imprescindível para assegurar a correta execução dos serviços de qualificação térmica, certificação e manutenção preventiva, que demandam conhecimento técnico específico e observância de procedimentos padronizados. A exigência de que a contratada possua todas as ferramentas e equipamentos necessários visa garantir a autonomia técnica, qualidade dos serviços, eficiência operacional e a não dependência de recursos da Contratante.

4.1.1.3. A exigência de que os serviços sejam executados estritamente de acordo com as metodologias, parâmetros e critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência, bem como em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, é necessária para assegurar a padronização dos procedimentos, a confiabilidade dos resultados obtidos e a segurança operacional dos equipamentos avaliados.

4.1.1.4. A vedação de alterações unilaterais nos métodos de ensaio, pontos de medição, desafios térmicos ou critérios de avaliação, salvo mediante autorização prévia e formal da Fiscalização Técnica da Contratante, visa preservar a integridade técnica do processo de qualificação e certificação, evitar resultados inconsistentes ou não comparáveis e garantir o efetivo controle da execução contratual pela Administração.

4.1.1.5. A exigência de que a aprovação dos ciclos esteja condicionada ao atendimento integral de todos os critérios de aceitação estabelecidos, sem admissão de validação parcial, é necessária para assegurar a confiabilidade técnica, a segurança operacional e a efetividade dos processos de qualificação e certificação, especialmente em ambiente hospitalar, no qual desvios de parâmetros podem comprometer a segurança assistencial.

4.1.1.6. Da mesma forma, a previsão de que a repetição de ciclos decorrente de não conformidades não gere ônus adicional à Contratante decorre do princípio de que a entrega do objeto em conformidade é obrigação da Contratada, cabendo a esta adotar todas as medidas necessárias para atender plenamente aos requisitos técnicos pactuados.

4.1.1.7. O encaminhamento de relatório técnico de cada serviço executado é essencial para fins de gestão, fiscalização e controle da execução contratual, permitindo comprovar a realização dos serviços, registrar os procedimentos adotados e os resultados obtidos, bem como subsidiar o ateste e o acompanhamento do contrato. Tal medida contribui para a transparência, rastreabilidade e segurança jurídica da Administração.

4.1.1.8. A exigência de registro e comunicação formal das necessidades de manutenção corretiva não impeditiva visa assegurar a gestão preventiva dos equipamentos, permitindo que a Administração tenha ciência antecipada de desgastes, falhas incipientes ou componentes com vida útil próxima do limite. Tal medida contribui para o planejamento adequado de manutenções futuras, redução de riscos operacionais e mitigação de interrupções inesperadas dos serviços assistenciais.

4.1.1.9. Além disso, o registro técnico dessas necessidades fortalece a transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual, subsidiando a atuação do Fiscal Técnico e resguardando a Administração quanto à adoção tempestiva de providências

administrativas, orçamentárias e técnicas, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança operacional.

4.1.1.10. A exigência de adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratual encontra respaldo na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas federais, bem como no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU, Edição nº 8, de outubro de 2025, utilizado como referência orientadora.

4.1.1.11. A incorporação de critérios de sustentabilidade na execução contratual visa reduzir impactos ambientais, promover o uso racional de recursos naturais, estimular práticas ambientalmente responsáveis e alinhar a contratação aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Global conforme definido no art. 8º, inciso II, do RLCE 2.0.

6. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão ser formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor;

6.1.2. O Contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização para assinatura pela Unidade de Contratos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Do local de prestação dos serviços

7.1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

7.1.1.1. Hospital Universitário de Juiz de Fora - Unidade Santa Catarina: Rua Catulo Breviglieri, s/n. Bairro: Santa Catarina. Juiz de Fora/MG. CEP: 36036-110.

7.1.1.2. Hospital Universitário de Juiz de Fora - Unidade Dom Bosco - Av. Eugênio do Nascimento, s/n. Bairro: Dom Bosco. Juiz de Fora/MG. CEP: 36038-330.

7.1.1.3. Centro de Processamento Celular (CPCell - antigo IMUNOCET) - Rua José Lourenço Kelmer, s/n. Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora - Instituto de Ciências Biológicas (ICB). Juiz de Fora/MG. CEP: 36036-900.

7.2. Do início da execução dos serviços

7.2.1. Implantar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço conforme modelo que consta no **Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 57011949)** de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento.

7.2.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento

7.3. Do prazo de execução dos serviços

7.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme prazos definidos na Ordem de Serviços - Encarte - SEI A - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 57011949).

7.4. Do controle e fiscalização da execução

7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 161 e 163 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.4.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato

7.4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.4.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.4.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e

7.4.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores/empregados, equipe de fiscalização ou único servidor/empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

7.4.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (SEI nº 57011966)** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

7.4.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.4.11. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

7.4.11.1. não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;

7.4.11.2. não configure descaracterização do objeto contratado;

7.4.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.4.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

7.4.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.4.15. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

7.4.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

7.4.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.4.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

7.4.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais;

7.4.21. O fiscal técnico será o empregado público, **ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR**, CPF ***.069.016-**, matrícula SIAPE nº 300****, e o fiscal técnico substituto será o empregado público, **MÁRCIO LUIZ DO PRADO**, CPF ***.497.836-**, matrícula SIAPE nº 234****

7.4.22. A gestora resultante desta licitação será a empregada pública **FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA**, Matrícula SIAPE nº 200****, CPF ***.720.966-**.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento e aceitação do objeto

8.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, seguindo o **Encarte C - Modelo de Recebimento Provisório (SEI nº 57012030)**.

8.1.2. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.1.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.1.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em

parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.3.2. No prazo de até 5 dias a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado/servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo, conforme o **Encarte D - Modelo de Recebimento Definitivo (SEI nº 57012273)**.

8.1.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. No prazo de até 5 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.1.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

8.1.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

8.1.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da finalização dos trâmites de finalização contratual;

8.1.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados;

8.2.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e;

8.2.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 79 do RLCE 2.0, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

8.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços;

8.2.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.2.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços;

8.2.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços;

8.2.3.2. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial;

8.2.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada;

8.2.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf*.

8.2.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

8.2.3.5.1. A Contratada que possua domicílio em Juiz de Fora, deverá utilizar o código municipal de contribuintes (CMC) de número 153.997/00-1, vinculado ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) 15.126.437/0025-10;

8.2.3.5.2. A Contratada deverá apresentar a NFS-e com a descrição do objeto em conformidade com o contrato, de modo a permitir a conferência e o correto processamento do pagamento;

8.2.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente);

8.2.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato;
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.2.3.8, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico e será aplicada no mês subsequente ao de competência da ocorrência do fato gerador, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.2.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.8. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10.4. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31

da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

8.2.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

8.2.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.2.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

8.2.11.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.2.11.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

8.2.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.2.13. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

8.2.14. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada poderá entrar em contato com ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

8.2.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser Contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 79, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, com modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço.

9.2. A natureza do objeto da presente contratação é definida como comum nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0.

9.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

9.4. No âmbito da Ebserh, a Resolução n.º 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração estabelece as diretrizes e as regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh.

9.4.1. No presente caso, as atividades a serem contratadas encontram-se previstas no inciso IV, do art. 3º, da referida resolução, sendo passível de execução indireta;

9.5. Os serviços a serem contratados são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c art. 2º, inciso VI, Portaria-SEI nº 379, de 01 de setembro de 2020 (Documento SEI nº 8742733).

9.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% conforme jurisprudência do TCE-SP (TC-015196/026/09-Pleno e TC-000783/008/15-Primeira Câmara);

9.8. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que, de acordo com o Mapa de Competitividade (SEI nº 57075927), para o CATMAT 25470 e CATMAT 17531, não foram identificados ao menos 03 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Das condições de participação

10.1.1. Formalização de declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 18, inciso XI da [Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025](#);

10.1.2. Formalização de declaração formal de vistoria ou de dispensa de vistoria, conforme modelo contido no **Encarte G - Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (SEI nº 57012365)**, ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte H - Modelo de Declaração de Vistoria (SEI nº 57012390)**.

10.1.3. Formalização de proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no **Encarte E - Modelo de Proposta (SEI nº 57012293)**.

10.2. Da vistoria

10.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

10.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

10.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes ao Setor de Engenharia Clínica - STEC por meio do telefone (32) 4009 5154 ou pelo e-mail stec.hu-ufff@ebserh.gov.br, que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento;

10.2.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito;

10.2.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta;

10.2.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante;

10.2.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.2.4. As licitantes deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do **Encarte H - Modelo de Declaração de Vistoria (SEI nº 57012390)**;

10.2.5. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria constante do **Encarte G - Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (SEI nº 57012365)**;

10.2.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade;

10.2.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas na contratação;

10.2.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. **Das condições para contratação do fornecedor**

10.3.1. **Da habilitação jurídica**

10.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;

10.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1.11. **Alvará Sanitário** emitido pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

10.3.1.11.1. Caso o Alvará esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento.

10.3.1.11.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de disponibilidade da licença ou ainda declaração de que a licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.

10.4. **Da regularidade fiscal e trabalhista**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos

por lei;

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

10.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. **Da qualificação econômico-financeira**

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. Nos termos do disposto no §9º, considerando que o valor estimado da presente contratação enquadra-se nos limites legais previstos no inciso II do art. 79, do RLCE 2.0, **fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis**, para fins de habilitação econômico-financeira.

10.6. **Da qualificação técnica**

10.6.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha experiência mínima de 12 meses de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

10.6.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.6.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.6.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses será aceito o somatório de atestados.

10.6.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

10.6.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.6.1.6. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, é admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.6.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.6.1.8. Caso a licitante já tenha prestado serviços anteriores a Contratante, a critério exclusivo da Contratante, o(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional podem ser dispensados, mediante parecer técnico do Setor de Engenharia Clínica - STEC, desde que observado as exigências previstas no item 10.6.1.

10.6.2. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional com a comprovação de possuir a sua disposição profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

10.6.2.1. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

10.6.2.1.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

10.6.2.1.2. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

10.6.2.1.3. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo - RPA;

10.6.2.1.4. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

10.7. **Do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)**

10.7.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que **a existência de registro constitui fator impeditivo para que o proponente seja declarado vencedor**, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

10.7.1.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002;

10.7.1.2. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o proponente declarado vencedor;

10.7.1.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002;

10.7.1.4. pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002.

11. **DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, foi elaborada pesquisa de preços, em plataforma eletrônica, com base nos parâmetros e metodologias previstas na [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH](#).

11.2. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

11.3. Embora, nos termos da alínea b.1 do subitem 2.9 do item 2 do Anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017, seja dispensável a Planilha de

Custos e Formação de Preços para composição do valor estimado de contratação de serviços terceirizados que não demandem a alocação exclusiva de mão de obra junto à Administração Contratante, os preços deverão ser detalhados conforme **Encarte E - Modelo de Proposta (SEI nº 57012293)**, conforme detalhado no tem 10.1.3. deste Termo de Referência.

11.4. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no Relatório - SEI 8 (SEI nº 57201600).

12. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das obrigações da contratante

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.1.3. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 12.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 12.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 12.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste contratação;
- 12.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.1.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.1.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.1.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.1.11.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.1.14. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.1.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.1.16. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;
- 12.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.19. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.2. Das obrigações da contratada

- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.4.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.2.4.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

12.2.4.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

12.2.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante.

12.2.4.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

12.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar à Equipe de Fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.7. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento;

12.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento;

12.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

12.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.19. Não dar causa à mora ou descumprimentos das obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento;

12.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.21. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

12.2.22. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

12.2.23. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima;

12.2.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos

serviços.

12.2.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.26. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

12.2.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.29. Os pedidos de informações e documentos realizados para fins de alteração ou prorrogação contratual realizados pela Unidade de Contratos ou pelo Gestor do Contrato deverão ser atendidos no prazo determinado na comunicação realizada ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis na ausência de prazo específico.

12.2.30. Assinar o Termo de Quitação ao final da execução contratual, sendo condição indispensável para a liberação do pagamento final e para o cumprimento das demais disposições contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.30.1. A não assinatura do Termo de Quitação pela contratada implicará a retenção do pagamento final até que todas as pendências documentais sejam regularizadas, sem prejuízo das demais sanções contratuais que poderão ser aplicadas, conforme o disposto neste Termo de Referência.

12.2.30.2. O Termo de Quitação deverá detalhar todas as obrigações ainda pendentes entre as partes, evidenciando o cumprimento integral dos compromissos assumidos pela contratada e contratante ao longo da execução contratual.

12.2.31. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima;

12.2.32. Os pedidos de informações e documentos realizados para fins de alteração ou prorrogação contratual realizados pela Unidade de Contratos ou pelo Gestor do Contrato deverão ser atendidos no prazo determinado na comunicação realizada ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis na ausência de prazo específico.

12.2.33. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

13.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

13.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

13.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

13.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

13.2. Especificamente, a Contratada se compromete ao seguinte:

13.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

13.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

13.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim

entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. Multa da seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em execução do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em execução do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

14.1.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o sobre da parcela em execução do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4. Multa moratória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do **Encarte F - Tabela de Referência para Aplicação de Multa (SEI nº 57012324)**;

14.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.1.2.2 ou do subitem 14.1.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.2.7. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa compensatória no percentual definido no subitem 14.1.2.3;

14.1.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas do **Encarte F - Tabela de Referência para Aplicação de Multa (SEI nº 57012324)**;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 14.1.2.

14.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.3.8. não manter a proposta;

14.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade do Licitante e do Fornecedor (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999;

14.4.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;

14.6.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

14.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. A garantia da prestação do serviços será de 90 (noventa) dias contados da conclusão de sua execução.

15.1.1. A garantia que se trata o item 15.1. se refere ao prazo de garantia contratual estampado no Código de Defesa do Consumidor, sendo esta garantia obrigatória, incondicional e inegociável somando-se a garantia oferecida pela contratada;

15.2. A Contratada será responsável pela reexecução dos serviços porventura não entregues ou entregues com defeito, vícios ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº57129251)**.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

17.2. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além dos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024.

17.2.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

17.2.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.2.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);

17.2.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#);

17.2.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa](#);

17.2.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a [Resolução 258/2005 - CONAMA](#) e [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - Anvisa](#);

17.2.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

17.3. Dos critérios de sustentabilidade econômica

17.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade econômica e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

17.3.1.1. Priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto e criar sistemas inovadores e menos dispendiosos;

17.3.1.2. Adotar processos de produção, serviços e consumo que priorizam a eficiência na utilização de insumos e recursos, a redução de desperdício, a minimização de riscos à saúde e ao bem estar humanos, entre outras medidas de qualidade no gerenciamento dos recursos naturais e humanos;

17.3.1.3. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental;

17.3.1.4. Verificar o real impacto financeiro na prestação dos serviços, renunciando a aplicabilidade do reajuste, se possível, e caso se conclua pela necessidade do reajuste inflacionário, que o mesmo seja aplicado até a metade do acumulado nos últimos 12 (meses). Tal pedido se fundamenta no cenário de ajuste fiscal do governo federal e a não aplicação de reajuste ou sua aplicação em percentual reduzido contribuirá com o melhor desenvolvimento das atividades assistenciais, como também as atividades de ensino, pesquisa e extensão do HU-UFJF.

17.4. Dos critérios de sustentabilidade social

17.4.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade social e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

17.4.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

17.4.1.2. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

17.4.1.3. Respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho;

17.4.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;

17.4.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética da Ebserh;

17.4.1.6. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

17.4.1.7. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Ebserh.

18. DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.2. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A adequação orçamentária foi devidamente registrada e encontra-se consignada no Processo SEI nº 23765.022500/2025-12.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Da subcontratação

20.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.2. Da participação de consórcios

20.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de contratação que envolva serviço de grande vulto e/ou de grande complexidade técnica, uma vez que são essas as características das contratações que participam empresas reunidas em consórcio.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

21.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

21.1.2. sejam mantidas e as demais cláusulas e condições do contrato;

21.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e;

21.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1. Não se aplica para presente contratação a matriz de riscos como "*cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.*"

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

22.2. A equipe de planejamento da contratação, no uso das atribuições definidas na Portaria - SEI nº 1057, de 17 de dezembro de 2025 (Documento SEI nº 56297582) e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0., **APROVA** o teor deste Termo de Referência e seus encartes, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 57129251).

(assinado eletronicamente)

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Integrante Requisitante e Coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)

ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR

Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

MICHEL NOGUEIRA DE PAULA

Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES

Integrante Administrativo

22.3. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 739, de 31 de outubro de 2024 (Documento SEI nº 43791203).

(assinado eletronicamente)

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Gestora do Contrato

(assinado eletronicamente)

ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR

Fiscal do Contrato

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO LUIZ DO PRADO

Fiscal do Contrato Substituta

22.4. Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria - SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 27088036), aprovo o Termo de Referência e encaminhamento ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 19/01/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 19/01/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 19/01/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Setor**, em 19/01/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Nogueira de Paula, Analista Administrativo**, em 19/01/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56297632** e o código CRC **34CCF158**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02 SEI nº 56297632

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte - SEI

ENCARTE A - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação Nº ____ / ____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo SEI nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº do Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
TOTAL:					R\$

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Cargo do Membro - Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº xxxxxx

(assinado eletronicamente)

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Cargo do Membro - Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 19/01/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 19/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57011949** e o código CRC **501B7F1D**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02 SEI nº 57011949

Encarte - SEI

ENCARTE B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios e parâmetros técnicos para avaliação da qualidade dos serviços contratados, mediante a identificação de indicadores de desempenho, definição de metas, mecanismos de mensuração, forma de acompanhamento e previsão de ajustes financeiros em decorrência do eventual não atingimento dos níveis de qualidade pactuados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A avaliação da execução contratual será realizada mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (**IMR**), concebido como ferramenta de gestão que orientará a verificação objetiva do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a aferição dos níveis de qualidade e desempenho dos serviços prestados.

2.2. O IMR terá como premissa o princípio da vinculação do pagamento ao resultado efetivamente entregue, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações supervenientes, as quais orientam a gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3. O HU-UFJF, procederá ao redimensionamento do pagamento, aplicando os critérios de ajuste previstos neste instrumento, em conformidade com os indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

2.3.1. não produzir os resultados previstos;

2.3.2. deixar de executar total ou parcialmente as atividades contratadas;

2.3.3. executar os serviços em padrão de qualidade inferior ao exigido; ou

2.3.4. empregar materiais, equipamentos ou recursos humanos aquém das especificações técnicas ou quantitativas contratadas,

2.4. O IMR será utilizado de forma sistemática e periódica ao longo da vigência contratual, constituindo-se em referência para a fiscalização técnica, acompanhamento da execução, avaliação dos resultados e decisão sobre a conformidade e a regularidade dos pagamentos à Contratada.

2.5. A aplicação do IMR deverá ser compreendida pela Contratada como instrumento de gestão da qualidade, sendo sua observância condição necessária para a percepção integral da remuneração contratual, mediante a entrega de resultados satisfatórios, mensurados com base nos indicadores e metas aqui fixados.

3. DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1. O desempenho da Contratada será aferido com base em indicadores previamente definidos, quantitativos e/ou qualitativos, que reflitam, de forma fidedigna, a efetividade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

3.2. O cálculo do indicador final de qualidade, denominado **Fator de Ajuste de Pagamento**, será realizado mediante fórmula específica, que considerará:

3.2.1. **Índice Médio Ponderado de Ocorrências**, representativo das não conformidades ou falhas constatadas pela equipe de fiscalização.

3.3. Os indicadores definidos, bem como suas metas, parâmetros de avaliação e respectivas fórmulas de cálculo, encontram-se detalhados nos quadros e tabelas inseridos neste instrumento.

4. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO IMR

4.1. O IMR será implementado desde o início da execução contratual, constituindo-se em instrumento permanente de aferição da regularidade e da qualidade dos serviços.

4.2. Compete à equipe de fiscalização contratual proceder ao acompanhamento sistemático, por meio da verificação do atendimento dos indicadores a cada entrega ou prestação de serviço, realizando as medições necessárias e registrando os resultados observados.

4.3. A avaliação formal da execução será realizada em periodicidade de acordo com o pactuado no termo de contrato, ocasião em que será apurado o resultado consolidado do IMR e, conforme o caso, aplicado o respectivo ajuste financeiro, mediante glosa ou compensação, em consonância com o desempenho apresentado pela Contratada.

4.4. Para a efetividade do processo de monitoramento e avaliação, deverão ser adotadas as metodologias e procedimentos de medição descritos nos quadros a seguir, que especificam os critérios técnicos, indicadores, formas de coleta de dados e parâmetros de análise dos resultados.

4.5. As glosas aplicadas com fundamento no presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) correspondem a ajustes financeiros automáticos, decorrentes da verificação de níveis de serviço que, embora insuficientes para o pleno desempenho contratual, permanecem dentro dos limites mínimos de aceitabilidade previamente estabelecidos pela Administração.

4.6. Desse modo, os fatos que ensejarem exclusivamente a aplicação de glosas no âmbito do IMR não constituem, por si só, causa para a instauração de Processo de Apuração de Irregularidade (PAIF), exceto se configurarem níveis de desempenho inferiores ao patamar mínimo previsto, prática reiterada de descumprimento ou situação de especial gravidade que justifique a apuração formal.

4.7. Na hipótese de que os mesmos fatos venham a fundamentar a abertura de PAIF e eventual aplicação de sanção administrativa, o valor correspondente às glosas já aplicadas será deduzido da base de cálculo de eventual multa, de forma a evitar a duplicidade punitiva sobre o mesmo evento, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao *bis in idem*.

5. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

5.1. Esta seção apresenta, de forma detalhada, os parâmetros específicos que servirão de base para a avaliação objetiva da execução contratual. Tais parâmetros, definidos previamente entre as partes, representam os aspectos essenciais da prestação do serviço, possibilitando a mensuração sistemática do desempenho da contratada e o consequente cálculo do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.2. Os parâmetros de avaliação foram estruturados considerando critérios técnicos e gerenciais que refletem o nível de qualidade esperado, assegurando que a execução contratual esteja em conformidade com as exigências normativas e com o interesse público.

INDICADOR 1 - CONFORMIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Este indicador tem como finalidade avaliar se os serviços foram executados conforme metodologias, parâmetros e critérios definidos no TR, normas técnicas e recomendações dos fabricantes, bem como a conformidade da equipe, verificando uniformização, identificação e capacitação técnica para garantir a qualidade e segurança dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma inconsistência na prestação do serviço
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências / inconformidades
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços
Mecanismo de cálculo	Obter a pontuação de ocorrências de conformidades registradas na execução dos serviços.
Início de Vigência	A partir do início da ordem de serviço
Faixa de Pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante ou não do alcance de 2 notas < 80, poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto".	
Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1					
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ACUMULADA
Conformidade Técnica da Execução	Equipe técnica devidamente uniformizado, identificado, e capacitação técnica adequada	Sem inconformidades	30		
		01 (uma) inconformidade	20		
		02 (duas) inconformidades	10		
		03 (três) ou mais inconformidades	0		
	Aplicação de metodologias, parâmetros e critérios de aceitação conforme definidos no Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos*	Sem inconformidades	70		
		01 (uma) inconformidade	60		
		02 (duas) inconformidades	50		
		03 (três) ou mais inconformidades	0		
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:					
Nota explicativa:* A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.					

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA E CONCLUSÃO DO SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Este indicador tem como finalidade avaliar refletir a eficiência do serviço de qualificação ao executar os serviços conforme os prazos pactuados nas ordens de serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma atraso na prestação do serviço
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Fiscalização e acompanhamento em cada execução de ordem de serviço
Mecanismo de cálculo	Verificação do atendimento do tempo de resposta e conclusão do serviço por meio da pontuação do atendimento dos prazos na execução das ordens de serviço.
Início de Vigência	A partir do início da ordem de serviço
Faixa de Pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante ou não do alcance de 2 notas < 80, poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.

O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto".

Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas

apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2					
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ACUMULADA
Tempo de Resposta e Conclusão do Serviço	Serviço realizado na data agendada	Sem atraso	40		
		Atraso de 01 (um) dias úteis	20		
		Atraso igual ou acima 02 (dois) dias úteis	0		
	Serviço realizado no prazo estimado (mês pactuado)	Sem atraso	60		
		Atraso de 01 (um) dias úteis	30		
		Atraso igual ou acima 02 (dois) dias úteis	0		
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:					
<p>Importante: Caso a conclusão do serviço e a entrega do relatório ultrapassem o prazo estabelecido (mês pactuado), sem justificativa formal devidamente aceita pela equipe de fiscalização, poderá ser instaurado Processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF), independentemente da pontuação atribuída na composição do indicador IMR.</p>					

INDICADOR 3 - ENTREGA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Este indicador tem como finalidade avaliar o envio tempestivo e completo de relatórios técnicos de cada serviço.
Meta a cumprir	Nenhuma atraso e inconsistência na apresentação do relatório
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências / inconformidades
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Fiscalização e acompanhamento em cada execução de ordem de serviço
Mecanismo de cálculo	Verificação do atendimento da conformidade do relatório, por meio da pontuação da tempestividade e completude na emissão de relatórios.
Início de Vigência	A partir do início da ordem de serviço
Faixa de Pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante ou não do alcance de 2 notas < 80, poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto".	
Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas	

apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 3					
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ACUMULADA
Entrega de Relatórios Técnicos	Entrega no prazo estabelecido (mês pactuado)	Sem atraso	50		
		Atraso de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis	45		
		Atraso acima 02 (dois) dias úteis	0		
	Conteúdo com as informações técnicas exigidas*	Sem infração	50		
		01 infração	45		
		02 infrações	30		
		03 ou mais infrações	0		
	Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:				
<i>Nota explicativa:* A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.</i>					
<p>Importante: Caso a conclusão do serviço e a entrega do relatório ultrapassem o prazo estabelecido (mês pactuado), sem justificativa formal devidamente aceita pela equipe de fiscalização, será instaurado Processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF), independentemente da pontuação atribuída na composição do indicador IMR.</p>					

6. DA APLICABILIDADE DOS CRITÉRIOS DE AVERIGUAÇÃO DA QUALIDADE

6.1. A aplicação dos critérios de avaliação da qualidade resultará na obtenção de uma pontuação final, expressa em uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, correspondente à média aritmética ponderada dos valores apurados em cada um dos parâmetros de avaliação.

6.2. O cálculo da pontuação total observará a seguinte fórmula geral:

6.2.1. **Pontuação Total** = (Pontuação Parâmetro 1 × Peso Parâmetro 1) + (Pontuação Parâmetro 2 × Peso Parâmetro 2) + (Pontuação Parâmetro 3 × Peso Parâmetro 3)

6.3. A aplicação dos pesos relativos a cada parâmetro de avaliação deverá refletir a sua importância para a adequada execução do objeto contratual, conforme definido previamente no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.4. A pontuação final obtida servirá de base para a aplicação das eventuais glosas financeiras, bem como para a avaliação da necessidade de aplicação de sanções administrativas ou de medidas corretivas, respeitando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Índice Médio Ponderado de Ocorrências			
Total de pontos possíveis por indicador	Pontuação obtida por Indicador (A)	Peso de cada Indicador (B)	Pontuação Total (C) = (A*B)
Indicador 1 = 100 Pontos		0,45	
Indicador 2 = 100 Pontos		0,35	
Indicador 3 = 100 Pontos		0,20	
PONTUAÇÃO TOTAL			

FATOR DE AJUSTE OBTIDO POR PONTUAÇÃO		
Faixa de Pontuação	Pagamento devido	Fator de ajuste
De 95 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 90 a 94 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 85 a 89 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 80 a 84 pontos	97% do valor previsto	0,97
Abaixo de 80 pontos	97% do valor previsto + possibilidade de PAIF	0,97
VALOR DEVIDO = (valor mensal previsto x Fator de ajuste)		

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Cargo do Membro - Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº xxxxxx

(assinado eletronicamente)

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Cargo do Membro - Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 19/01/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 19/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57011966** e o código CRC **69056F3B**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02 SEI nº 57011966

Encarte - SEI

ENCARTE G - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:	[mês]/[ano]
DADOS DO CONTRATO	REFERÊNCIAS PROCESSUAIS
Contrato nº:	Contratação: 23765.xxxxxx/20xx-xx
Licitação nº:	Fiscalização: 23765.xxxxxx/20xx-xx
Objeto:	Pagamentos: 23765.xxxxxx /20xx-xx
Contratada:	
CNPJ:	
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
Gestor do Contrato: Fiscal Técnico do Contrato: Fiscal Administrativo do Contrato:	
RELATÓRIO	
Houve prestação do serviço? () sim () não	
Houve ocorrências contratuais? () sim () não	
Valor da Medição do mês atual	R\$
A medição do contrato foi elaborada conforme detalhado na planilha acostada aos autos sob o dígito verificador de nº XXX.	
Valor da Glosa do [mês] do [ano]	R\$
Valor da Glosa do [mês] do [ano]	R\$
Com aplicação das glosas o valor exato a ser pago é de R\$	
OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	
PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS	

RESULTADOS/ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS
<p>Procedo ao recebimento provisório do serviço. Encaminho ao Gestor do Contrato para ciência e providências.</p> <p><i>(assinado eletronicamente)</i></p> <p>NOME COMPLETO DO FISCAL TÉCNICO Fiscal Técnico do Contrato Matrícula Siape nº XXX</p>
<p>De acordo.</p> <p><i>(assinado eletronicamente)</i></p> <p>NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO Gestor do Contrato Matrícula Siape nº XXX</p>



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 19/01/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 19/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57012030** e o código CRC **8F4A8CB2**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02 SEI nº 57012030

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte - SEI

ENCARTE H - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O **GESTOR DE CONTRATO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas por meio da Portaria - SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº 28860943), e suas atualizações:

Atesta que o serviço foi prestado, conforme o Contrato nº ____/_____, com a empresa [INCLUIR RAZÃO SOCIAL COMPLETA], inscrita no CNPJ sob o nº [INCLUIR O NÚMERO COMPLETO DO CNPJ]:

() sem ressalvas

() com ressalvas, vide relatório de fiscalização técnica nº ____/____ (Documento SEI nº XXX).

e que o valor da nota fiscal nº XXX (Documento SEI nº XXX), da competência de [mês]/20XX, está de acordo com o respectivo contrato.

Desta maneira procedo ao **recebimento definitivo** desta parcela do serviço e encaminhamento para solicitação de autorização para pagamento a ser realizada pelo ordenador de despesas.

Registro que a planilha de controle de saldo do contrato da competência de [mês]/20XX foi acostada aos autos por meio do Documento SEI nº XXX, assim como foi atualizado o registro da planilha eletrônica disponibilizada pela Unidade de Contratos.

(assinado eletronicamente)

NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº XXX



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 19/01/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 19/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57012273** e o código CRC **CAE524BB**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02 SEI nº 57012273

Encarte - SEI

ENCARTE F - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

DETALHAMENTO DA PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Qualificação Térmica de equipamentos	01	anual	R\$	R\$
02	Qualificação (Certificação) e Manutenção Preventiva de equipamentos	02	Semestral	R\$	R\$

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

--

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias .
--

Local, ___ de _____ de _____.

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

CI nº

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 19/01/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 19/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57012293** e o código CRC **376C86CE**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02 SEI nº 57012293

Encarte - SEI

ENCARTE E - TABELA DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTA

1. GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

1.1. A Tabela 1 estabelece os parâmetros objetivos de correspondência entre o grau de infração contratual e a respectiva sanção pecuniária, determinando a aplicação de multas proporcionais à gravidade da conduta infracional. O escalonamento percentual busca assegurar que a penalização seja adequada ao impacto da infração sobre a execução do contrato e a Administração Pública.

1.2. Cada grau de infração corresponde a um percentual específico, calculado **por dia de ocorrência** sobre o **valor da parcela em execução do contrato**, conforme estipulado na tabela a seguir. Esse mecanismo visa reforçar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e estimular a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte da Contratada.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela em execução do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela em execução do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor da parcela em execução do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor da parcela em execução do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor da parcela em execução do contrato

2. RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU CORRESPONDENTE

2.1. A Tabela 2 apresenta a tipificação das infrações contratuais, com a respectiva classificação de gravidade, expressa em graus, que orientará a aplicação das penalidades financeiras estabelecidas na Tabela 1. As infrações foram categorizadas conforme sua repercussão sobre a regularidade, segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados, bem como os riscos associados ao descumprimento das obrigações contratuais.

2.2. Cada item descreve, de forma objetiva, a conduta considerada infracional, acompanhada do grau de severidade correspondente, em escala de 1 a 5, sendo este o fator que determinará a intensidade da sanção pecuniária aplicável.

2.3. A estruturação desta tabela visa conferir transparência, previsibilidade e segurança jurídica ao processo de fiscalização e aplicação de sanções, resguardando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

2.4. A presente relação de infrações contratuais **não** se cingiu em um rol taxativo. Assim, a constatação de outras ações ou omissões que, embora não previstas expressamente, representem descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares, ensejará igualmente a responsabilização da Contratada, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e contraditório.

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir qualquer situação que possa resultar em acidente, lesão ou risco à vida de pessoas, por cada ocorrência	5

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário não qualificado para desempenhar as funções contratadas, por cada empregado e por dia	3
4	Recusar-se a realizar serviço solicitado pela fiscalização, por cada serviço e por dia	2
5	Afastar funcionário ou representante do serviço, durante o expediente, sem autorização prévia do Contratante, por cada empregado e por dia	3
6	Executar os serviços fora dos prazos ou cronogramas previamente estabelecidos, sem justificativa aceita pelo contratante.	2
7	Descumprir as disposições legais e regulamentares relativas à segurança e saúde dos trabalhadores, bem como as orientações formais do HU-UFJF nesse sentido.	5
8	Designar número insuficiente de profissionais, ou profissionais sem a qualificação necessária, bem como utilizar materiais inadequados ou em quantidade inferior à prevista.	3
9	Ignorar ou retardar o atendimento às requisições, orientações ou determinações formais emitidas pela equipe de fiscalização que estejam dentro do escopo de execução do contrato.	2
10	Manter no serviço empregado que apresente inadequação, comportamental ou disciplinar, após solicitação formal e fundamentada de substituição pelo contratante, por cada empregado e por dia.	2
11	Utilizar bens patrimoniais, instalações ou sistemas de informação do contratante de maneira inadequada, para fins não autorizados ou em desacordo com as normas estabelecidas.	4
12	Compartilhar, divulgar ou utilizar indevidamente informações sigilosas ou protegidas obtidas no âmbito da execução contratual, em afronta às disposições legais e contratuais.	5
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Registrar e monitorar, diariamente, a presença e a pontualidade dos funcionários, por cada funcionário e por dia	1
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
15	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
16	Cumprir obrigações previstas no Edital e anexos, não incluídas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada, por item e por ocorrência	3
17	Indicar ou não manter os prepostos e responsáveis necessários para atender às demandas do contrato	1
18	Fornecer treinamento aos funcionários conforme exigido nas obrigações contratuais	1
19	Apresentar ou atualizar documentos exigidos contratualmente, tais como certidões negativas, atestados técnicos, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, dentro dos prazos estabelecidos.	1
	Informar ao HU-UFJF, de forma imediata, sobre fatos ou situações que possam impactar a	

20	execução regular do contrato, como acidentes, falhas operacionais, ausência de pessoal, ou indisponibilidade de equipamentos.	2
21	Elaborar ou não apresentar relatórios periódicos, registros de execução, controles ou quaisquer documentos previstos como obrigatórios para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.	2



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 19/01/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 19/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57012324** e o código CRC **299173C3**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02 SEI nº 57012324

Encarte - SEI

ENCARTE D - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

(**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (**CNPJ DA LICITANTE**), com sede à (**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**), subscritor(a) desta, portador(a) da Carteira de Identidade nº (**NÚMERO DA CI**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º (**NÚMERO DO CPF**), para os devidos fins, vem, por meio desta, **DECLARAR**, expressamente, que **OPTOU** por não realizar a vistoria técnica nos **equipamentos** e no **local onde serão prestados os serviços**, abstendo-se, portanto, de inspecionar as instalações internas, as áreas construídas e as áreas externas (estacionamentos e áreas livres).

Neste ato **ASSUME** integralmente todos e quaisquer riscos decorrentes desta decisão, declarando-se plenamente ciente das condições do local de execução dos serviços, bem como de todas as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º /__**.

Ademais, **COMPROMETE-SE** a executar fielmente os serviços, observando rigorosamente todas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Local, __ de _____ de _____.

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

CI nº

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 19/01/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 19/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57012365** e o código CRC **A589BC94**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02 SEI nº 57012365

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte - SEI

ENCARTE C - DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

(**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (**CNPJ DA LICITANTE**), com sede à (**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**), subscritor(a) desta, portador(a) da Carteira de Identidade n.º (**NÚMERO DA CI**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º (**NÚMERO DO CPF**), para os devidos fins, vem, por meio desta, **DECLARAR**, expressamente, que **realizou a vistoria técnica** nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), tendo inspecionado os **equipamentos** e as **instalações internas, áreas construídas e áreas externas** (estacionamentos e áreas livres), obtendo pleno conhecimento de todas as condições, especificações, restrições e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Ademais, **COMPROMETE-SE** a executar fielmente os serviços, observando rigorosamente os termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que integram o processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º /__**.

Local, __ de _____ de _____.

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo
CI n.º
CPF n.º



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 19/01/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 19/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57012390** e o código CRC **F187A753**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02 SEI nº 57012390

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 2/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2026	DIEGO PASSINI SOARES	16/01/2026 08:48
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Qualificação (certificação) de cabines de segurança biológica, capelas e fluxos laminares, bem como equipamentos pertencentes à CME do HU-UFJF		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais	Desconhecimento, negligência ou interpretação inadequada das cláusulas contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Ilegalidade					
2	Morosidade na execução contratual					
3	Desperdício de recursos públicos					
4	Ineficiência na execução					
Ações Preventivas						
P-01	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO		
P-02	Realizar reunião caso julgue necessário com explanação detalhada das obrigações contratuais.			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO		
Ações de Contingência						
C-01	Encaminhar processo para abertura de PAIF e possível aplicação de sanção disposta em contrato.			Responsável: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		
C-02	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências SEP			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecedor realiza calibração/certificação/manutenção inadequada ou incompleta do equipamento	Contratação de fornecedor sem expertise comprovada ou descumprimento inadequado do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Repetição de falhas no equipamento.					
2	Prolongamento da indisponibilidade do equipamento.					
3	Risco assistencial à saúde dos pacientes.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar análise prévia da capacidade do fornecedor (pesquisa de mercado, referências, portfólio);			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO		

P-02 Realizar a inclusão de critérios mínimos de qualidade no termo de referência.

Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO

Ações de Contingência

C-01	Encaminhar processo para abertura de PAIF e possível aplicação de sanção disposta em contrato.					Responsável: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA
C-02	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências SEP					Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Cancelamento do serviço pelo fornecedor sem justificativa e/ou comunicação prévia	Falta de planejamento, indisponibilidade súbita ou conflito de agenda por parte do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Prejuízo as atividades assistenciais
- 2 Reprogramação de procedimentos médicos.

Ações Preventivas

P-01	Estabelecer cláusulas contratuais com penalidade por descumprimento contratual, prevenindo as hipóteses de inexecução.					Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO
------	--	--	--	--	--	---

Ações de Contingência

C-01	Encaminhar processo para abertura de PAIF e possível aplicação de sanção disposta em contrato.					Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR
C-02	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências SEP					Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na execução da calibração/certificação /manutenção no prazo acordado	Planejamento inadequado de tempo, falhas logísticas ou sobrecarga do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Interrupção temporária de exames e consultas.
- 2 Repercussão negativa no fluxo hospitalar.

Ações Preventivas

P-01	Realizar um cronograma detalhado para possíveis imprevistos.					Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO
P-02	Realizar comunicações regulares com o fornecedor quanto à execução.					Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO

Ações de Contingência

C-01	Comunicar a assistência para que seja realizado a reprogramação assistencial em tempo hábil.					Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO
C-02	Encaminhar processo para abertura de PAIF e possível aplicação de sanção disposta em contrato.					Responsável: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA
C-03	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências SEP					Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Danificação adicional do equipamento durante a manutenção	Inexperiência técnica, manuseio inadequado ou uso de ferramentas/procedimentos errados.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- 1 Perda parcial ou total do equipamento.
- 2 Encargos adicionais para o hospital.
- 3 Prolongamento da indisponibilidade de uso seguro do equipamento.

Ações Preventivas

P-01	Exigir certificação e experiência comprovada na manutenção do tipo específico de equipamento.	Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO
P-02	Acompanhar a execução por servidor/empregado capacitado, quando possível.	Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO

Ações de Contingência

C-01	Encaminhar o equipamento para análise técnica especializada.	Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO
C-02	Encaminhar processo para abertura de PAIF e possível aplicação de sanção disposta em contrato, caso apurado falha no serviço da contratada.	Responsável: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA
C-03	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências SEP	Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, MARCIO LUIZ DO PRADO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MICHEL NOGUEIRA DE PAULA

Integrante Administrativo

DIEGO PASSINI SOARES

Integrante Administrativo

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Coordenadora da EPC e Gestora do Contrato

ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR

Integrante Requisitante e Fiscal Técnico Titular

MARCIO LUIZ DO PRADO

Fiscal Técnico Substituto

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Coordenadora da EPC e Gestora do Contrato

ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR

Integrante Requisitante e Fiscal Técnico Titular

Declaração - SEI

Processo nº 23765.013961/2025-02

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e no art. 18, XI, da Lei n.º 15.080/2024, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação prevenida à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

VII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **TAIS SANTANA MACEDO, Agente de Licitação**, em 26/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57423720** e o código CRC **D13848C9**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02

SEI nº 57423720

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

Processo nº 23765.013961/2025-02

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

1. Para possibilitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá providenciar o cadastro de seu(s) representante(s) legal(is) como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do HU-UFJF.
2. Caso o signatário não seja o administrador ou sócio com poderes expressos nos atos constitutivos da empresa, deverá ser apresentada procuração específica que lhe atribua poderes para assinatura do termo, dentro do prazo de validade, contendo todos os requisitos formais exigidos para esse instrumento.
3. O cadastro deverá ser realizado diretamente pelo interessado no endereço eletrônico abaixo:
4. [Clique aqui para realizar o cadastro externo no SEI](#)
5. Após a realização do cadastro, as informações abaixo devem ser encaminhadas ao HU-UFJF para o e-mail **ucllic.hu-ufjf@ebserh.gov.br**, que tomará providências para liberação do cadastro realizado.
 - Nome Completo: _____
 - E-mail cadastrado: _____
 - CPF: _____
 - Cargo/Função: _____
 - Telefone de Contato: _____
6. É de responsabilidade da empresa vencedora a correta indicação do representante legal e o envio tempestivo das informações/documentos, sob pena de incorrer em conduta irregular, passível de apuração de irregularidade por ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
7. A ausência de cadastro ativo no SEI poderá inviabilizar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e, conseqüentemente, a formalização da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS SANTANA MACEDO, Agente de Licitação**, em 26/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57423736** e o código CRC **B85E03CB**.

Referência: Processo nº 23765.013961/2025-02 SEI nº 57423736